



# MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI N° 4.500, DE 28 DE JUNHO DE 2019.**

(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL)

**RUY DIOMEDES FAVARO**, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

**Art. 1°** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.834,51 (cem mil, oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e um centavos), destinado a atender o custeio da reforma do prédio do Centro de Convivência do Idoso, que será classificado da seguinte forma:

**20.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

082410006.2.026 - Atenção à Terceira Idade  
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 100.834,51

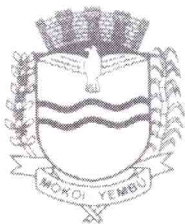
**Art. 2°** Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, correrão por conta da anulação parcial dos seguintes itens orçamentários:

**04.01 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**

041220002.2.007 - Manutenção do Depto. de Gestão de Pessoas  
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....(F.26).....R\$ 65.834,51

**05.01 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

28.843.0000.0.001 - Juros e Amortização da Dívida Públicas  
3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato.....(F.36)..... 5.000,00  
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado.....(F.37).....R\$ 30.000,00

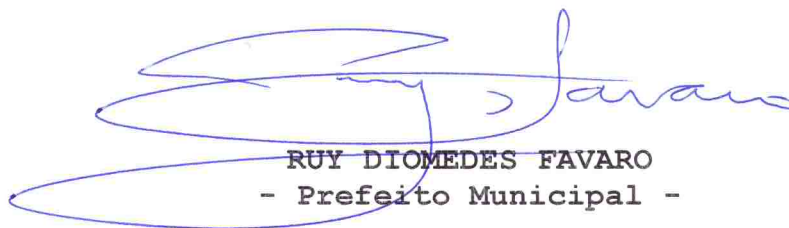


## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 3º** Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

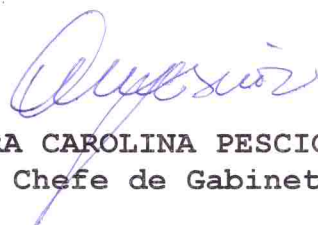
**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Administrativo do Município de Dois Córregos, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano dois mil e dezenove.



**RUY DIOMEDES FAVARO**  
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.  
Data supra.



**ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO**  
- Chefe de Gabinete -